



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XXI – Edição N.º 1823 – Itajá/RN, 04 de abril de 2022.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

José Menino da Silva Junior
Presidente

Geraldo Valentim dos Santos
Vice-presidente

Carlos Marcondes Matias Lopes
1º secretário

Wlivan Gomes da Silva
2º secretário

Hudson Bruno da Silva
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Marcia Luciana de Melo Medeiros
Vereadora

Maxsilvan da Cunha
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretor de Redação: Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XXI – Edição N.º 1823 – Itajá/RN, 04 de abril de 2022.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

CONSELHOS MUNICIPAIS

Resolução 007/2022 – CMDCA

Dispõe sobre o Resultado preliminar da prova de conhecimentos específicos para Conselheiros Tutelares Suplentes 2022.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e a Presidente da Comissão Especial Eleitoral no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal n° 369/2020, Portaria n° 5.089 de 2018, Resolução 006/2022; Resolução 170 do CONANDA, Resolução 118/2019 do CONSE:

Resolve:

Artigo 1º – Tornar público o Resultado Preliminar da Prova de Conhecimentos Específicos das Eleições para Conselheiros Tutelares Suplentes deste município. Segue o Gabarito e a Lista:

GABARITO:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	A	E	D	C	E	A	B	E	D

Nº	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	ELISANGELA FLOR DE AVELAR SILVA	APROVADO(A)	8
02	LUIZ ALVES DA SILVA NETO	APROVADO(A)	8
03	ANA RAQUEL CRUZ PEIXOTO	APROVADO(A)	6
04	EDILEUZA LOPES BEZERRA DA SILVA	APROVADO(A)	6
05	TEREZA CRISTINA FERREIRA	APROVADO(A)	5
06	CLAUTINA SUZANA BEZERRA DA SILVA	REPROVADO(A)	4

Itajá, 04 de abril de 2022.

MARIA ARLINDA DE MACEDO SILVA
CPF: 051.018.484-76
Presidente do CMDCA

Laryssa Batista de Melo
CPF: 708.150.254-75
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS E DECRETOS

Portaria de Concessão de Diária nº 020/2022

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013 e Decreto nº 162/2018 de 09 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite, no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), para o Senhor **Alaor Ferreira Pessoa Neto**, ocupante do cargo de Prefeito, portador do CPF: 008.349.084-17, para no dia de 04 de abril de 2022, se deslocar a Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - A concessão tem por objetivo cobrar instalação e perfuração de poços para distribuição de água nas comunidades da zona rural do Município de Itajá/RN. A saída está programada às 12h e com retorno previsto para 17h do mesmo dia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria de Concessão de Diária nº 021/2022

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013 e Decreto nº 162/2018 de 09 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com pernoite, 01 (uma) diária sem pernoite, e 01 (uma) ajuda de custo, totalizando o valor de R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais), para a Senhora **Maria Joséia Valentim Lopes Custódio**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF: 813.714.204-59, para no período de 06 à 08 de abril de 2022, se deslocar ao Holiday Inn Natal na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - A concessão tem por finalidade participar do IX Fórum Extraordinário desta Seccional, que terá como tema Gestão Municipal da Educação: planejamento e múltiplos desafios. A saída está programada às 05h do dia 06/04 e com retorno previsto para às 17h do dia 08/04 do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 085/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. JADNA SUELI DE LIMA OLIVEIRA, portadora do CPF nº 102.646.284-38 do cargo de COORDENADORA ADMINISTRATIVO DA ESCLA MUNICIPAL LIBÂNIA LOPES PESSOA – PORTE IV, conforme Lei Municipal nº 290/2016, de 24 de fevereiro de 2016, que modifica o texto da Lei nº 252/2014 de 09 de abril de 2014 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2022.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 086/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. DAMIANA IREDLLA SILVA, portadora do CPF nº 049.221.794-70 do cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR GERAL DA ESCOLA MUNICIPAL CECILIA CANDIDO DA SILVA, conforme Lei Municipal n.º 290/2016, de 24 de fevereiro de 2016, que modifica o texto da Lei nº 252/2014 de 09 de abril de 2014 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2022.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

EM BRANCO

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO